



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG

Terra do Padre Víctor

LEI Nº 4.099, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, a Lei Municipal nº 3.961, de 12 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências”, abre crédito especial no exercício de 2017.

O Povo de Três Pontas - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017”, incluindo no programa “2021 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE”, as ações relacionadas abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2017.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2021- TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	2.151 -Fortalecimento de Vigilância em Saúde - SES	93.031,65
		1.515- Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	65.590,57
		2.152- Ações de Controle de Vetores e Endemias	115.000,00
		1.514- Construção Prédio Farmácia 2 e 3	460.000,00
	2007- TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO PARA ATENÇÃO BÁSICA	1.516- Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	108.080,27
	2053- ATENÇÃO A SAUDE DA COMUNIDADE	1.517- Incentivo a Reabilitação Psicossocial	16.184,67
TOTAL			857.887,16

Art. 2º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.961, de 12 de julho de 2016, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017, e dá outras providências”, incluindo no Anexo I, Anexo de Metas e Prioridades, as ações dispostas no artigo 1º desta Lei, para o exercício de 2017.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2017, Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, no valor de até R\$ 857.887,16 (oitocentos e cinquenta e sete mil oitocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos) de acordo com o art. 43, §1º, incisos I e II da Lei Federal 4.320/64.

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Função	10	Saúde	
Subfunção	305	Vigilância Epidemiológica	
Programa	2021	Transferências do Estado para Programas de Saúde	
Ação	2.151	Fortalecimento de Vigilância em Saúde - SES	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- TRFEAN	2.000,00
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- TRFES	6.000,00
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- TRFEAN	85.031,65

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferências do Estado para Programas de Saúde	
Ação	1.515	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- TRFEAN	60.590,57
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- TRFES	5.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferências do Estado para Programas de Saúde	
Ação	2.152	Ações de Controle de Vetores e Endemias	
Conta Econômica	31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- TRFES	95.000,00
Conta Econômica	31.91.13	Obrigações Patronais- TRFES	20.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2021	Transferências do Estado para Programas de Saúde	



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Víctor

Ação	1.514	Construção Prédio Farmácia 2 e 3	
Conta Econômica	44.90.51	Obras e Instalações- TRFES	460.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2007	Transferências Fundo a Fundo para Atenção Básica	
Ação	1.516	Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica	
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- BLINAN	100.080,27
Conta Econômica	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente- BLINV	8.000,00

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	07	Convênios e Transferências da S.E.S	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade- FMS	
Ação	1.517	Incentivo a Reabilitação Psicossocial	
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- BLGEAN	14.184,67
Conta Econômica	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica- BLGEAN	1.000,00
Conta Econômica	33.90.30	Material de Consumo- BLGES	1.000,00

Art. 4º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, o superávit financeiro apurado nas contas: c/c 26.899-2 Banco do Brasil no valor de R\$87.031,65; c/c 32.140-0 Banco do Brasil, no valor de R\$60.590,57; c/c 624012-0 Caixa Econômica Federal no valor de R\$100.080,27; c/c 624013-9 Caixa Econômica Federal, no valor de R\$ 15.184,67 conforme art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação nas fontes específicas de repasse fundo a fundo para as quais não houve estimativa de receita no orçamento municipal, no valor de R\$595.000,00 conforme art. 43, §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64 e Art. 8º, Parágrafo Único da Lei Complementar 101/2000.



Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG
Terra do Padre Vítor

Art. 6º Fica o Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir crédito suplementar no limite previsto na Lei Municipal nº 4.059, de 03 de janeiro de 2017, referente ao crédito adicional especial previsto nesta lei.

Três Pontas/MG, 28 de março de 2017.

LUIZ ROBERTO LAURINDO DIAS
Prefeito Municipal

YVES DUARTE TAVARES
Procurador-Geral

ROBERTO BARROS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Fazenda